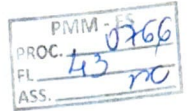




CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA



PARECER TÉCNICO

Nº Processo: 0766/2022
Nome do requerente: Município de Muqui
Atividade: Implantação de obra de arte corrente
Endereço: Rua José de Oliveira Ramos, Rua Catília Rizo Costa e Rua Fortunato Fraga de Oliveira, Zona Urbana, Muqui – ES
Assunto: Viabilidade de emissão de Licença Municipal Prévia
Equipe Técnica: Iris Aparecida Rodrigues Soeiro
Data da vistoria: 18/02/2022
Coordenadas UTM (Datum WGS84): E 257031 / N 7681464
Unidade de Conservação mais próxima: Monumento Serra das Torres
Distância da UC: Aproximadamente 1,0 Km
Intervenção em APP: Sim
Tipo de APP: Afluente do Rio Muqui
Já houve medida compensatória (APP)? Não

1. Introdução

O presente parecer refere-se a análise de viabilidade de emissão da Licença Municipal Prévia (LMP), para atividade de Implantação de obra de arte corrente e visa subsidiar a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui, quanto ao requerimento correspondente ao processo nº 0766/2022, em nome de Prefeitura Municipal de Muqui. A atividade está enquadrada no item 25.08, de acordo com Anexo I do Decreto Municipal Nº 106/2019, que se refere a Implantação de obra de arte corrente em estradas e rodovias municipais e vicinais, como de porte P ($LC \leq 5$ m) e potencial poluidor médio. O Sistema de Informação e Diagnóstico – SID, que subsidiaram a elaboração deste parecer foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Civil, Mateus Elias Brasil Bernardes, CREA ES 053817/D, que certificou a sua responsabilidade no Termo de Responsabilidade Ambiental - TRA e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART N 0820220045918.

2. Histórico do Processo

16/02/2022 – Deu-se a abertura do processo de requerimento de Licença Municipal Prévia – LMP junto à SEMMA, sob Protocolo nº 0766/2022 com apresentação de parte da documentação pertinente;

17/02/2022 – Processo foi enviado à equipe deste consórcio para análise;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

- 18/02/2022** – Foi realizada vistoria técnica, pela equipe deste consórcio, ao empreendimento;
- 21/03/2022** – Foi enviado à equipe deste consórcio documentação complementar;
- 25/03/2022** – Foi enviado, pela equipe deste consórcio, Parecer Técnico e Minuta de Ofício comunicando a necessidade de documentação complementar para viabilização da licença ambiental pleiteada.

3. Análise do cumprimento de ofícios/notificações/condicionantes
Não se aplica.

4. Descrição do empreendimento e/ou atividade

A atividade encontra-se em fase de planejamento, aguardando a emissão da licença ambiental. Prévia para assinatura de convênio. O requerimento foi realizado a fim de se obter licença ambiental para realizar implantação de galerias de águas pluviais, Rua José de Oliveira Ramos, Rua Catília Rizo Costa e Rua Fortunato Fraga de Oliveira, Zona Urbana de forma a permitir que as águas pluviais não casem assoreamento e danos nas residências presente no local. De acordo com informações apresentadas no SID e em planta topográfica anexa ao processo, a área total a ser intervinda será de aproximadamente 550 m e 825 m², incluindo a área de implantação da obra de arte e área a ser terraplanada (corte e aterro) para nivelamento do terreno onde for possível. O memorial descritivo locacional com as coordenadas da área a ser intervinda está anexo ao processo. Será realizado a construção de uma galeria de um trecho de 550 metros nas ruas Rua José de Oliveira Ramos, Rua Catília Rizo Costa e Rua Fortunato Fraga de Oliveira, Zona Urbana, utilizando galeria em BSCC 1,50 x 1,50 metro de diâmetro. Não há captação de água para abastecimento urbano à jusante do local de intervenção.

5. Caracterização da área

O local onde será realizada a intervenção, encontra-se em local denominado Rua José de Oliveira Ramos, Rua Catília Rizo Costa e Rua Fortunato Fraga de Oliveira, Zona Urbana, e área mista do município de Muqui-ES, nas coordenadas aproximadas: 257031E e 7681464N (coordenadas UTM, Datum WGS84). Conforme informado no SID.

6. Análise de Documentos e constatações de vistoria

6.1 Abastecimento de água e outorga

Não utiliza água na atividade.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

PVIM - 5º
PROC. 0766
FL. 44
ASS. RC

6.2 Efluentes líquidos e monitoramento

Não há geração de efluentes líquidos.

6.3 Resíduos sólidos

Não há informações.

6.4 Emissões atmosféricas e qualidade do ar

Deverá ser feita a umectação nas áreas de intervenção, principalmente nos períodos de estiagem, visando minimizar dispersão de poeira devido à ação dos ventos e do trabalho das máquinas.

6.5 Movimentação de terra

Será necessário a realização de terraplanagem a fim de se nivelar o terreno quando possível. Este material será utilizado no nivelamento do próprio terreno, em uma área de 825 m². As áreas de corte e aterro devem seguir conforme memorial descritivo que será pedido em condicioante para licença de Instalação.

6.6 Aspectos florestais/vegetação

A cobertura vegetal da área a ser intervinda e seu entorno são caracterizadas predominantemente por pastagem e espécies arbóreas isoladas. Após a conclusão da obra, deverá ser realizada a reabilitação/revegetação das áreas impactadas.

6.7 Intervenções em APP/medidas compensatórias

Toda a área de intervenção encontra-se em Área de Preservação Permanente, afluente do Rio Muqui do Norte, e devido a natureza da atividade não há outra alternativa locacional. Será solicitado como condicionante a implantação de medidas eficazes de controle quanto ao aporte de sedimentos para o corpo d'água, como barreiras de siltagem e/ou outros dispositivos. Dado a inexpressividade do trecho de intervenção não será solicitado medida compensatória.

6.8 Intervenção em Unidades de Conservação e entorno

O local onde pretende-se realizar a intervenção encontra-se na zona de amortecimento da Unidade de Conservação (UC) Monumento Natural da Serra das Torres (Fig 01). De acordo com Art. 4º da Resolução CONSEMA N° 02 de 20/08/2013, deverá ser solicitada, pelo órgão ambiental

Polo de Educação Ambiental do Caparaó

Rua Principal, S/N – Distrito de Patrimônio da Penha – Divino de São Lourenço – ES / (28) 3551-1906

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

licenciador, ao órgão responsável pela administração da referida UC, a autorização para intervenção na zona de amortecimento, antes da emissão da licença de instalação. Dessa forma, o requerimento da licença de instalação deverá ser enviado, juntamente com o requerimento de anuência para o Órgão Gestor da UC Monumento Natural da Serra das Torres (IEMA).

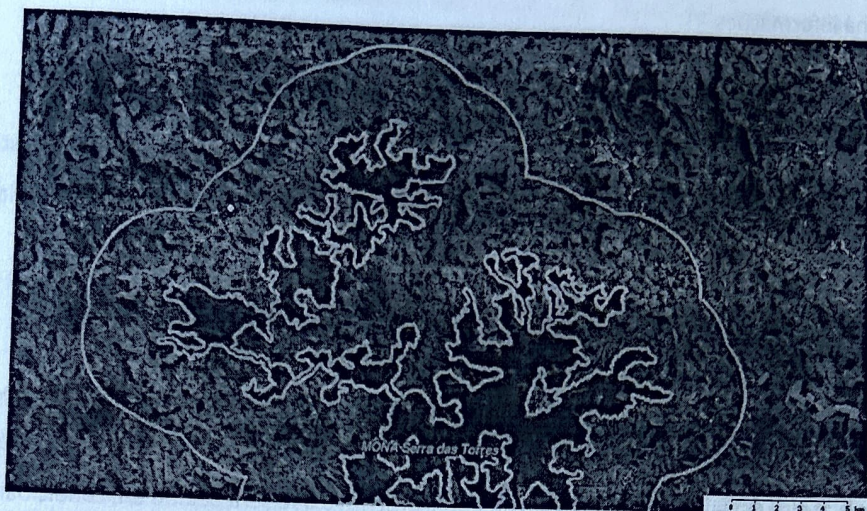


Figura 01 – Local de intervenção na zona de amortecimento da UC Monumento Serra das Torres.

(Fonte: Ortofotomosaico IEMA 2012/2015)

6.9 Outros

Não se aplica.

7. Relatório fotográfico

Anexo I.

8. Considerações e conclusões.

Diante do exposto, considerando as informações constantes no processo e aquelas prestadas pelo responsável legal durante a vistoria, recomendamos o deferimento do processo e a emissão da licença ambiental prévia com as condicionantes padrão para a atividade, além da descrita abaixo:

- Esta licença refere-se a viabilidade locacional para a implantação da galeria de água pluvial e elementos do sistema de drenagem;
- A construção da obra de arte não poderá provocar estrangulamento do curso d'água que implique em inconvenientes às propriedades localizadas a montante ou a Jusante do empreendimento;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

PMM	0166
PROC.	45
FL.	nc

- Todas as travessias provisórias e desvios no corpo hídrico deverão ser projetados e realizados de modo a não alterar significativamente a vazão dos mesmos e não causar transtornos em episódios de cheias, além de adotarem medidas para evitar carreamento de sedimentos aos mesmos;
- Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos que poderam causados pelas obras;
- Apresentar Projeto para promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplanagem;
- Apresentar projeto de Implantação de medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para o corpo d'água, implantando barreiras de siltagem e outros dispositivos necessários;
- Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA Nº 307 de 05/07/2002;
- Quaisquer alterações/adequações necessárias no Projeto deverão ser informadas com antecedência à SEMMA para análise e manifestação, antes da intervenção;
- As áreas utilizadas pela atividade e o entorno devem estar em condição de solo adequado sem ocorrência de processo erosivo;
- Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes;
- Caso esteja previsto a realização de movimentações de terra no preparo do terreno, apresentar SID e projetos de terraplenagem;
- Declaração da Defesa Civil informando se a área se encontra inserida ou sobreposta a algum setor de risco (ameaças de inundações, alagamentos e/ou possíveis deslizamentos de massas);
- Apresentar cronograma executivo das obras a serem realizadas, incluindo mobilização e desmobilização de mão de obra e estruturas;
- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- Visando o bem estar da população a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade;



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

- Promover comunicação com a comunidade do entorno da área direta da intervenção, apresentando as atividades a serem realizadas, fazendo os devidos esclarecimentos e mantendo canal de comunicação aberto para posteriores questionamentos;
- Promover audiência pública para apresentar a toda a comunidade, os projetos que estão sendo realizados no bairro.

Cabe esclarecer que o Consórcio Caparaó e a Secretaria de Meio Ambiente de Muqui, não possuem responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Muqui, 25 de março de 2022

Iris Aparecida Rodrigues Soeiro
Analista Ambiental

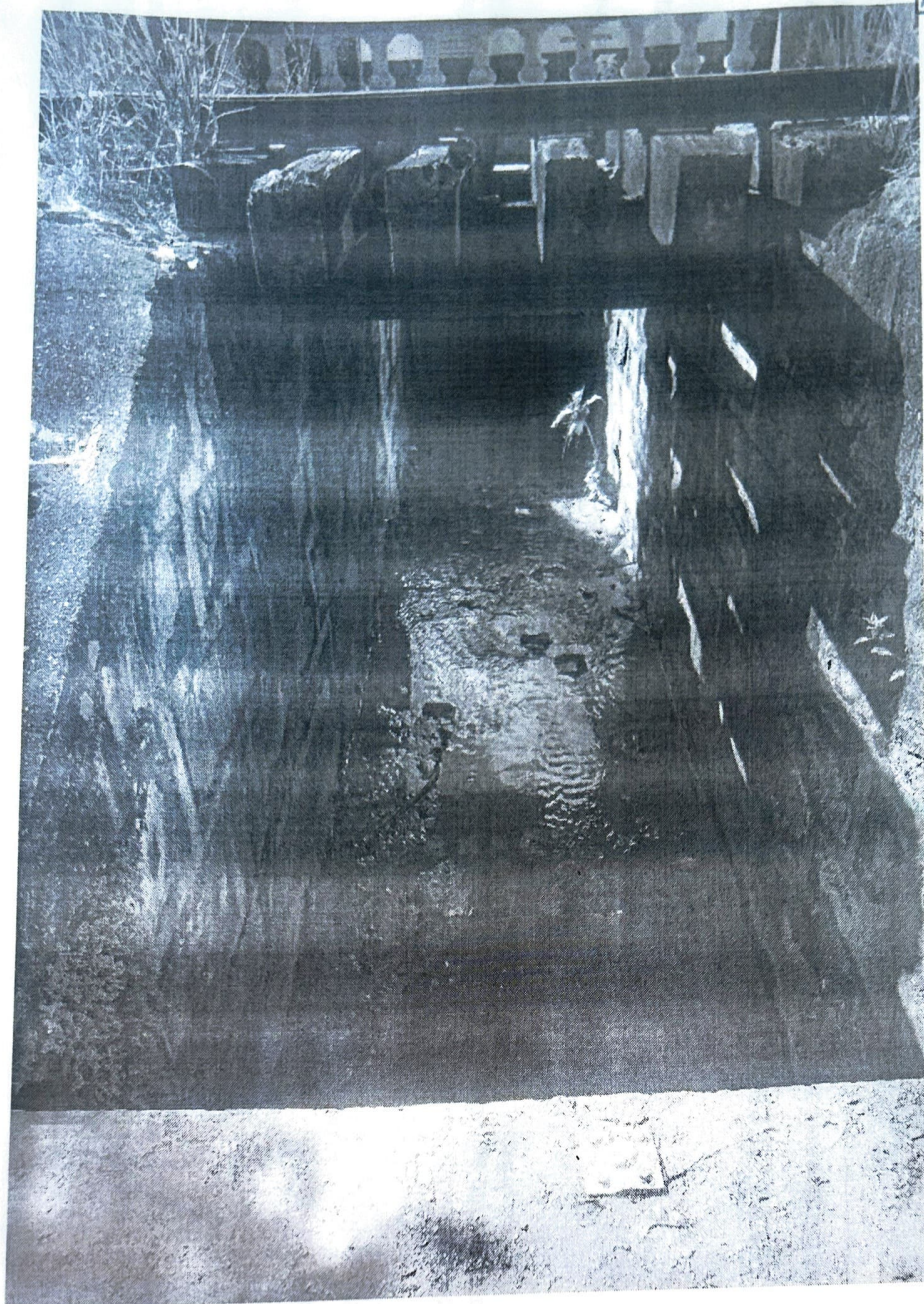


**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**

PMM - ES
PROC. 0766
FL. 47
ASS. MC

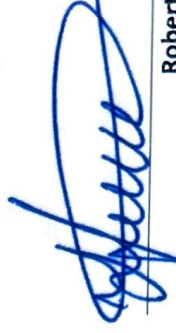




**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

- 14 - Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 15 - Visando o bem estar da população a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Muqui poderá exigir, com base em parecer técnico fundamentado a implantação de equipamentos e tecnologias para a redução dos impactos ambientais, ou ainda, a completa interrupção da atividade.
- 16 - Promover comunicação com a comunidade do entorno da área direta da intervenção, apresentando as atividades a serem realizadas, fazendo os devidos esclarecimentos e mantendo canal de comunicação aberto para posteriores questionamentos;
- 17 - Promover audiência pública para apresentar a toda a comunidade, os projetos que estão sendo realizados no bairro.
- 18 - Apresentar comprovante de publicação em jornal oficial e em jornal de circulação local ou regional, referente à obtenção dessa licença. **Prazo: 30 dias.**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que a constatação de operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento da licença ou o não atendimento das condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes e responsáveis técnicos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilidade civil e criminal.


Roberto Carlos Ravani
Secretário Municipal de
Meio Ambiente

Portaria Nº 124 de 02/08/2021

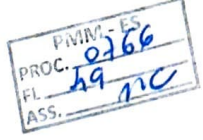
Roberto Carlos Ravani
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

DECLARO QUE RECEBI UMA VIA DA PRESENTE LICENÇA E ESTOU CIENTE DAS CONDICIONANTES SUPRA:

Em 25 / 03 / 22.

Assinatura do Empreendedor/Representante Legal: Adriano Carlos Diniz

Hélio Carlos Ribeiro Candido
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

LMP Nº 25/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais nº 748, de 19 de outubro de 2018 e nº 760, de 08 de março de 2019, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA, requerida através do Processo Administrativo nº 0766/2022, que autoriza a:

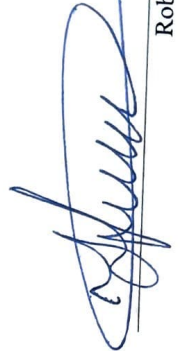
EMPRESA / NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
CNPJ / CPF: 27082.403/0001-83
ENDEREÇO DA ATIVIDADE/EMPREENHIMENTO: RUA JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, RUA CATILIA RIZO COSTA E RUA FORTUNATO FRAGA DE OLIVEIRA, ZONA URBANA
MUNICÍPIO: MUQUI-ES

A exercer a atividade/empreendimento: IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE ARTE CORRENTE EM ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS E VICINAIS

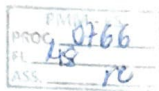
Esta LMP é válida pelo período de 365 dias, a contar da data do recebimento, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos que são partes integrantes da mesma.

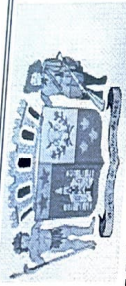
OBS: (caso exista)

Muqui/ES, 25 de março de 2022.


Roberto Carlos Ravani
Secretário Municipal de
Meio Ambiente
Portaria Nº 124 de 02/08/2021

Secretário Municipal de Meio Ambiente.





**MUNICÍPIO DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

ANEXO I – LMP Nº25/2022

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:

- 1 - Esta licença refere-se a viabilidade locacional para a implantação da galeria de água pluvial e elementos do sistema de drenagem;
- 2 - A construção da obra de arte não poderá provocar estrangulamento do curso d'água que implique em inconvenientes às propriedades localizadas a montante ou a jusante do empreendimento;
- 3 - Todas as travessias provisórias e desvios no corpo hídrico deverão ser projetados e realizados de modo a não alterar significativamente a vazão dos mesmos e não causar transtornos em episódios de cheias, além de adotar medidas para evitar carregamento de sedimentos aos mesmos;
- 4 - Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos que poderão ser causados pelas obras;
- 5 - Apresentar Projeto para promover reabilitação das áreas impactadas pelas obras, com revegetação dos taludes de corte e aterro formados pela terraplanagem;
- 6 - Apresentar projeto de Implantação de medidas eficazes de Controle Ambiental quanto ao aporte de sedimentos para o corpo d'água, implantando barreiras de siltagem e outros dispositivos necessários;
- 7 - Todos os resíduos sólidos gerados durante as obras deverão ser gerenciados conforme Resoluções CONAMA Nº 307 de 05/07/2002;
- 8 - Quaisquer alterações/adequações necessárias no Projeto deverão ser informadas com antecedência à SEMMA para análise e manifestação, antes da intervenção;
- 9 - As áreas utilizadas pela atividade e o entorno devem estar em condição de solo adequado sem ocorrência de processo erosivo;
- 10 - Projeto do sistema de drenagem pluvial da área do empreendimento, indicando pavimentação, coletores, sarjetas, lançamento final, dispositivos dissipadores de energia e dispositivos de retenção e infiltração, dentre outros elementos relevantes;
- 11 - Caso esteja previsto a realização de movimentações de terra no preparo do terreno, apresentar SID e projetos de terraplenagem;
- 12 - Declaração da Defesa Civil informando se a área se encontra inserida ou sobreposta a algum setor de risco (ameaças de inundações, alagamentos e/ou possíveis deslizamentos de massas);
- 13 - Apresentar cronograma executivo das obras a serem realizadas, incluindo mobilização e desmobilização de mão de obra e estruturas;